

REQUERIMENTO**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Requer a aprovação de moção de solidariedade ao ex-Deputado Federal Milton Temer em face da injusta condenação pelo crime de injúria sofrida nos autos do Processo nº. 0084108- 27.2018.8.19.0001, da 20ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, diante de mensagens que publicou em suas redes sociais em defesa do Povo Palestino.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, moção de solidariedade ao ex-Deputado Federal Milton Temer em face da injusta condenação pelo crime de injúria sofrida nos autos do Processo no 0084108-27.2018.8.19.0001, da 20ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, diante de mensagens que publicou em suas redes sociais em defesa do Povo Palestino.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Comissão de Legislação Participativa, comprometida com a dignidade da pessoa humana, com a livre determinação dos povos, com a soberania, com a liberdade de expressão e contra a criminalização da manifestação de opiniões políticas apresenta **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao ex-Deputado Federal Milton Temer diante da injusta condenação pelo crime de injúria sofrida nos autos do Processo no



0084108- 27.2018.8.19.0001, da 20ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, diante de mensagens que publicou em suas redes sociais em defesa do Povo Palestino

JUSTIFICATIVA

O ex-Deputado Federal Milton Temer, comprometido com os direitos do Povo Palestino e em repúdio às ações terroristas perpetradas pelo Estado de Israel, ao externar sua solidariedade após soldados israelenses assassinarem 17 palestinos e ferirem outros 1.400 na Faixa de Gaza, em 2018, foi surpreendido pela solicitação da vereadora Tereza Bergher (Cidadania-RJ) de que as suas mensagens fossem deletadas das redes sociais. Em resposta à posição da vereadora, externou novamente em suas redes sua incansável defesa à Palestina, sendo dessa vez acusado de antissemitismo pela vereadora, que abriu uma queixa-crime contra o ex-deputado.

A denúncia resultou no último 06 de julho em sua injusta condenação pelo delito de injúria (artigo 140, § 3o, combinado com o artigo 141, incisos II e III, ambos do Código Penal), imputando-lhe a alcunha de antissemita, o que não é verdade. Ele é sim um incansável defensor dos direitos do povo palestino na luta contra o *apartheid*, no que tem toda nossa solidariedade.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2021.

GLAUBER BRAGA

Deputado Federal
PSOL-RJ

